



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano IX Nº 675 Semana de 20 a 26 de fevereiro de 2015 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

DECRETO Nº 6.880, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

Aprova o regulamento do Fundo Municipal de Cultura do Município de Jahu e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 3057-PG/2014, e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do Fundo Municipal de Cultura, instituído através da Lei nº 3.525, de 26 de junho de 2001;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Fundo Municipal de Cultura, que com este se publica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se os seus efeitos aos processos em curso.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 18 de fevereiro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, ANEXO AO DECRETO Nº 6.880, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015.

Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura – FMC, de natureza contábil e financeira, tem como objetivos:

I - Apoiar as manifestações culturais no Município, com base no pluralismo e na diversidade de expressão;

II - Possibilitar o livre acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

III - Apoiar ações de manutenção, conservação, preservação, ampliação e recuperação do patrimônio cultural material e imaterial do Município;

IV - Incentivar estudos, pesquisas e a divulgação do conhecimento sobre cultura e linguagens artísticas;

V - Incentivar o aperfeiçoamento de artistas e técnicos das diversas áreas de expressão da cultura;

VI - Valorizar os modos de fazer, criar e viver dos diferentes grupos formadores da sociedade.

Art. 2º Para os efeitos deste Regulamento considera-se:

I - Projeto Cultural: proposta de realização de obras, ações ou eventos especificamente voltados para o desenvolvimento das artes e/ou a preservação do patrimônio cultural do Município;

II - Proponente: pessoa jurídica ou física estabelecida ou domiciliada no Município há, pelo menos, 02 (dois) anos, que proponha projetos de natureza cultural ao Órgão Oficial da Cultura, que contribua para a formação e/ou manutenção do FMC;

III - Produtor Cultural: responsável técnico pela execução do projeto cultural;

IV - Mantenedor: pessoa jurídica estabelecida no Município, contribuinte do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou Imposto sobre Serviços – ISS, que contribua para a formação e/ou manutenção do FMC;

V - Patrocinador: pessoa física ou jurídica que contribua com recursos próprios para a formação e/ou manutenção do FMC;

VI - Comissão de Seleção: colegiado criado temporariamente, responsável pelo exame jurídico, técnico e de mérito dos projetos do FMC, bem como pela avaliação das prestações de contas, dos remanejamentos de cronogramas e orçamentos dos projetos.

Art. 3º Os projetos a serem custeados pelo FMC deverão enquadrar-se em uma ou mais das seguintes áreas artístico-culturais:

I. Audiovisual e Radiodifusão: audiovisual, cinema, rádio pública/comunitária, TV pública/comunitária;

II. Artesanato;

III. Expressões Artísticas: artes visuais, circo, dança, literatura, música, teatro;

IV. Patrimônio Imaterial: afro-descendentes, culturas indígenas, culturas populares, festas e ritos;

V. Patrimônio Material: bens culturais, educação patrimonial, museus;

VI. Pensamento e Memória: arquivos, bibliotecas, leitura, livro;

VII. Políticas e Gestão Cultural: cooperação e intercâmbio cultural, formação cultural, redes culturais.

Art. 4º Os projetos deverão ser apresentados em formulários específicos elaborados pelo Fundo Municipal de Cultura, acompanhados de documentos necessários para habilitação, análise técnica e de mérito.

Art. 5º A seleção dos projetos culturais realizar-se-á por meio de atos convocatórios do Titular/Coordenador/Gestor do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 6º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura:

I - Contribuições de mantenedores;

II - Dotação orçamentária própria ou os créditos que lhe sejam destinados;

III - Transferências federais e/ou estaduais à conta do orçamento geral do Município;

IV - Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;



V - Doações e legados;

VI- Produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do Órgão Oficial de Cultura, resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos, promoções de caráter cultural, efetivadas com o intuito de arrecadação de recursos (venda de camisetas, livros, etc.);

VII – Rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

VIII - Saldos de exercícios anteriores;

IX – Quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Parágrafo único. A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao FMC, não utilizados, serão transferidos para utilização pelo Fundo, no exercício financeiro subsequente.

Art. 7º O Fundo Municipal de Cultura será administrado por unidade específica do Órgão Oficial de Cultura.

Parágrafo único. O gestor e ordenador de despesas do FMC será um membro titular do Conselho Municipal de Cultura, escolhido em Assembléia Geral do Pleno.

Art. 8º O Titular da unidade gestora do Fundo de Cultura submeterá trimestralmente à Secretaria de Cultura, ao Conselho Municipal de Cultura e à Secretaria de Economia e Finanças relatório para apreciação das atividades desenvolvidas pelo Fundo de que trata este regulamento, instruído com prestação de contas dos atos de sua gestão, acompanhada de respectiva documentação comprobatória, sem prejuízo da submissão a outros instrumentos de controle financeiros, genericamente instituídos para a Administração Municipal.

Art. 9º As contribuições efetuadas pelos mantenedores do FMC poderão ser deduzidas dos débitos fiscais, nas condições e hipóteses previstas em Termo de Acordo e Compromisso firmado entre o contribuinte e o Secretário de Finanças do Município, e em conformidade com as Leis Municipais.

Art. 10. Os depósitos destinados ao FMC serão feitos por meio de:

I - Documento de Arrecadação Municipal - DAM com código de barras, a ser obtido junto à Secretaria de Economia e Finanças do Município;

II - Depósito em conta corrente bancária específica, cujo titular será o órgão gestor do Fundo, tratando-se das demais hipóteses de receitas.

Art. 11. As Comissões de Seleção dos projetos submetidos ao Fundo Municipal de Cultura, instituídas, com prazo determinado, por ato do Secretário de Cultura, serão compostas por profissionais especializados em cada área de linguagem cultural para elaboração de pareceres específicos sobre projetos com postulação de apoio financeiro.

§ 1º Os membros das Comissões de Seleção serão indicados pelo Conselho Municipal de Cultura, ficando impedidos aqueles que forem proponentes.

§ 2º Compete às Comissões de Seleção, analisar a documentação e os objetivos de cada projeto, de acordo com as diretrizes da política cultural do Município, com o estabelecido neste Regulamento e no Plano Municipal de Cultura.

Art. 12. Os recursos do FMC serão transferidos a cada proponente, em conta corrente única, da qual seja ele titular, aberta em instituição financeira indicada pelo Município, com a finalidade exclusiva de movimentar os recursos transferidos para execução de ações apoiadas pelo Fundo.

Art. 13. Após a aprovação do projeto não será permitida a transferência de sua titularidade, salvo em casos de falecimento ou invalidez do proponente ou quando ocorrer o desligamento do dirigente da entidade e/ou da empresa.

Art. 14. O Titular da Unidade Gestora do Fundo divulgará, a cada trimestre, em meio de comunicação oficial do Município e em sua página institucional na rede mundial de computadores:

I - Demonstrativo contábil informando:

- a) recursos arrecadados ou recebidos;
- b) recursos utilizados;
- c) saldo de recurso;
- d) saldo de recursos disponíveis;

II - Relatório discriminado, contendo:

- a) número de projetos culturais beneficiados;
- b) objeto e valor de cada um dos projetos beneficiados;
- c) os proponentes e os produtores responsáveis pela execução dos projetos;
- d) autores, artistas, companhias ou grupos beneficiados.

III - Os projetos e os nomes dos proponentes que tiverem as prestações de contas aprovadas e os respectivos valores investidos.

Art. 15. Os executores dos projetos apresentarão, até 30 (trinta) dias após a sua conclusão, cronogramas físico-financeiros sobre a execução dos projetos e prestarão contas da utilização dos recursos alocados aos projetos culturais incentivados, de forma a possibilitar a avaliação, pelo Conselho Municipal de Cultura, dos resultados atingidos, dos objetivos alcançados, dos custos reais, da repercussão da iniciativa na sociedade e demais compromissos assumidos pelo proponente e pelo executor.

Parágrafo único. A não apresentação da prestação de contas e de relatórios de execução nos prazos fixados implicará na aplicação de uma das seguintes sanções ao proponente, a critério da comissão responsável pela análise do projeto:

- I - advertência;
- II - suspensão da análise e arquivamento de projetos que envolvam seus nomes e que estejam tramitando no FMC;
- III - paralisação e tomada de contas do projeto em execução;
- IV - impedimento de pleitearem qualquer outro incentivo da Secretaria da Cultura e do FMC de participarem, como contratados, de eventos promovidos pelo Governo Municipal e ou pelo FMC;
- V - inscrição no cadastro de inadimplentes do Órgão Oficial de Cultura e do órgão de controle de contratos e convênios da Secretaria de Economia e Finanças do Município, sem prejuízo de outras cominações cíveis, criminais e tributárias decorrentes de fraude ao erário.

Art. 16. Os benefícios do FMC não poderão ser concedidos a projeto que não seja de natureza cultural ou cujo proponente:

- I - esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal;
- II - esteja inadimplente com prestação de contas de projeto cultural anterior;
- III - não tenha domicílio no Município;
- IV - já tenha projeto aprovado para execução no mesmo ano civil;
- V - sendo pessoa jurídica de direito privado, não tenha por objeto o exercício de atividades na área cultural em que se enquadre o projeto, dentre as áreas culturais indicadas neste Regulamento;
- VI - esteja inadimplente com o Fundo, nos termos do artigo anterior.

Art. 17. Os recursos do FMC não poderão ser aplicados em construção e/ou conservação de bens imóveis, exceto quando se tratar de projetos para a área de patrimônio cultural.

Art. 18. Os recursos do FMC poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que o proponente seja órgão público e os materiais sejam imprescindíveis à execução do projeto.

Art. 19. Os recursos utilizados indevidamente deverão ser devolvidos, acrescidos de juros pela Taxa Selic ou por outra que a venha substituir, sem prejuízo da aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Regulamento.

Parágrafo único. O Órgão Oficial de Cultura informará, em meio de comunicação oficial ou em sua página institucional na rede mundial de computadores, os projetos e os nomes dos proponentes que estiverem inadimplentes com as prestações de contas, dos valores investidos e da data em que tiver vencido o prazo para a apresentação da prestação de contas.

Art. 20. Os proponentes dos projetos aprovados deverão divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais, espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio institucional do Governo Municipal, do Órgão Oficial de Cultura e do Fundo Municipal de Cultura, sob pena de serem considerados inadimplentes.

Art. 21. Empresas poderão disputar a veiculação de suas marcas em projetos culturais aprovados pelo FMC em leilões organizados pelo Órgão Oficial de Cultura e Fundo Municipal de Cultura.



Parágrafo único. Será considerado como doação o valor do lance vencedor depositado em favor do FMC, não podendo ser objeto da dedução prevista neste Regulamento.

Art. 22. Os projetos já aprovados e desenvolvidos anteriormente e que forem concorrer novamente aos benefícios do investimento cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, deverão anexar relatório de atividades, contendo as ações previstas e executadas, bem como explicitar os benefícios planejados para a continuidade.

Art. 23. Os projetos não aprovados ficarão à disposição de seus proponentes até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, sendo inutilizados aqueles que não forem retirados neste prazo.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 18 de fevereiro de 2015.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Convênios e Termo Aditivo.

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 3.596/2001.

Nº do Instrumento: 9003.

Conveniada: Associação Jauense de Educação e Assistência.

CNPJ/MF: 50.760.420/0001-44.

Objeto: Prestação de serviços socioassistenciais compreendidos na REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, objetivando atingir a meta de 120 (cento e vinte) adolescentes.

Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2015.

Data da assinatura: 3 de fevereiro de 2015.

Valor Total: R\$ 62.880,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 3.596/2001.

Nº do Instrumento: 9004.

Conveniada: Associação Casa da Criança de Jaú.

CNPJ/MF: 50.760.685/0001-42.

Objeto: Prestação de serviços socioassistenciais compreendidos na REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, objetivando atingir a meta de 170 (cento e setenta) crianças/adolescentes.

Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2015.

Data da assinatura: 3 de fevereiro de 2015.

Valor Total: R\$ 161.376,00 (cento e sessenta e um mil, trezentos e setenta e seis reais).

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 3.596/2001.

Nº do Instrumento: 9005.

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú - APAE.

CNPJ/MF: 50.756.329/0001-55.

Objeto: Prestação de serviços socioassistenciais compreendidos na REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, objetivando atingir a meta de 200 (duzentas) pessoas com deficiência.

Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2015.

Data da assinatura: 3 de fevereiro de 2015.

Valor Total: R\$ 184.862,71 (cento e oitenta e quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos).

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 3.596/2001.

Nº do Instrumento: 9006.

Conveniada: Pró-Meninas Entidade de Amparo.

CNPJ/MF: 57.267.221/0001-48.

Objeto: Prestação de serviços socioassistenciais compreendidos na REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, objetivando atingir a meta de 100 (cem) crianças/adolescentes.

Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2015.

Data da assinatura: 3 de fevereiro de 2015.

Valor Total: R\$ 196.628,00 (cento e noventa e seis mil, seiscentos e vinte e oito reais).

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 3.596/2001.

Nº do Instrumento: 9007.

Conveniada: Fraterno Auxílio Cristão - FAC.

CNPJ/MF: 50.757.459/0001-02.

Objeto: Prestação de serviços socioassistenciais compreendidos na REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, objetivando atingir a meta de 40 (quarenta) crianças/adolescentes.

Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2015.

Data da assinatura: 3 de fevereiro de 2015.

Valor Total: R\$ 111.676,00 (cento e onze mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 3.596/2001.

Nº do Instrumento: 9008.

Conveniada: Associação das Senhoras Cristãs Nosso Lar.

CNPJ/MF: 46.194.213/0001-00.

Objeto: Prestação de serviços socioassistenciais compreendidos na REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO SERVIÇO DE ACOHLHAMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, objetivando atingir a meta de 40 (quarenta) crianças/adolescentes.

Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2015.

Data da assinatura: 3 de fevereiro de 2015.

Valor Total: R\$ 432.810,67 (quatrocentos e trinta e dois mil, oitocentos e dez reais e sessenta e sete centavos).

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.916/2014.

Nº do Instrumento: 9009.

Conveniada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jaú - APAE.

CNPJ/MF: 50.756.329/0001-55.

Objeto: Prestação de serviços socioassistenciais compreendidos no SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ACIMA DE 30 ANOS EGRESSOS DA EDUCAÇÃO, objetivando atingir a meta de 41 (quarenta e uma) pessoas com deficiência.

Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2015.

Data da assinatura: 3 de fevereiro de 2015.

Valor Total: R\$ 31.389,60 (trinta e um mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).



Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 3.596/2001.

Nº do Instrumento: 9010.

Conveniada: Vila São Vicente de Paulo de Jaú.

CNPJ/MF: 49.902.745/0001-35.

Objeto: Prestação de serviços socioassistenciais compreendidos na REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO SERVIÇO DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS, objetivando atingir a meta de 50 (cinquenta) idosos.

Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2015.

Data da assinatura: 3 de fevereiro de 2015.

Valor Total: R\$ 195.753,30 (cento e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 3.596/2001.

Nº do Instrumento: 9011.

Conveniada: Associação Jauense de Educação e Assistência.

CNPJ/MF: 50.760.420/0001-44.

Objeto: Prestação de serviços socioassistenciais compreendidos na REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS, objetivando atingir a meta de 40 (quarenta) adolescentes.

Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2015.

Data da assinatura: 3 de fevereiro de 2015.

Valor Total: R\$ 88.148,40 (oitenta e oito mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos).

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 3.596/2001.

Nº do Instrumento: 9013.

Conveniada: Abrigo São Lourenço de Jaú.

CNPJ/MF: 50.759.091/0001-11.

Objeto: Prestação de serviços socioassistenciais compreendidos na REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE NO SERVIÇO DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS E SUAS FAMÍLIAS, objetivando atingir a meta de 45 (quarenta e cinco) idosos.

Prazo de Vencimento: 31 de dezembro de 2015.

Data da assinatura: 3 de fevereiro de 2015.

Valor Total: R\$ 107.348,48 (cento e sete mil, trezentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Instrumento: Termo Aditivo ao Contrato de Repasse.

Nº do Instrumento: 9014.

Contratada: União, por intermédio do Ministério da Ciência e Tecnologia – MCT, representado pela Caixa Econômica Federal.

CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04.

Objeto: Alterar o item/subitem nº 16 da cláusula do Contrato de Repasse nº 0260019-88/2008/MCT/CAIXA, realizado segundo os termos do Programa Inclusão Digital.

Valor Total: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

Data da assinatura: 11 de dezembro de 2014.

Município de Jahu,
em 18 de fevereiro de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 213, de 13/02/2015 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Simone Maria Molan, a partir de 02/02/2015.

Nº 214, de 13/02/2015 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Ana Célia Jorge Chacon, a partir de 09/02/2015.

Nº 215, de 13/02/2015 – Interrompe Licença Sem Vencimentos de Erica Danieli Zanquini, a partir de 10/02/2015.

Nº 216, de 13/02/2015 – Concede Licença, para o dia 05/02/2015, a Rodrigo Ferragini Fabricio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 217, de 13/02/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 09/02/2015, a Geise Keli Frari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 218, de 13/02/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 09/02/2015, a Tatiana Pereira da Silva Borges, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 219, de 13/02/2015 – Concede Licença, para o dia 09/02/2015, a Maiara Fernanda Billiassi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 220, de 13/02/2015 – Concede Licença, para o dia 09/02/2015, a Regiane Aparecida Biasi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 221, de 13/02/2015 – Concede Licença, para o dia 09/02/2015, a Camila Fernanda Marsola Pulini Buzaranho, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 222, de 13/02/2015 – Concede Licença, para os dias 09, 10 e 11/02/2015, a Maisa Maria Barban Tavares dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 223, de 13/02/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Margarete de Lourdes Massufaro Belotto, referente ao período de 22/07/2009 a 21/07/2014.

Nº 224, de 13/02/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Adriana Alves da Silva, referente ao período de 03/02/2010 a 02/02/2015.

Nº 225, de 13/02/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Joelma Antonia Braga Ferreira, referente ao período de 05/02/2010 a 04/02/2015.

Nº 226, de 13/02/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Denis Fiorelli Campanatti – 1º Cargo, referente ao período de 09/04/2006 a 08/04/2011.

Nº 227, de 13/02/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Denis Fiorelli Campanatti – 2º Cargo, referente ao período de 03/03/2008 a 02/03/2013.

Nº 228, de 13/02/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Elisabete Soufen Rafani, referente ao período de 01/02/2010 a 31/01/2015.

Nº 229, de 13/02/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Vera Lucia Tiago Navas, referente ao período de 01/02/2010 a 31/01/2015.

Nº 230, de 13/02/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Abel Torquato Branco, a partir de 02/02/2015.



Nº 231, de 13/02/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andréa Cristina Alves do Nascimento e Silva, a partir de 09/02/2015.

Nº 232, de 13/02/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Mateus Viegas Medina, a partir de 13/02/2015.

Nº 233, de 13/02/2015 – Designa Vilma Tofanetto Ferri, Agente Administrativo I, para substituir Bruno de Castro Ferrucci, Diretor, no período de 09/03/2015 a 28/03/2015.

Nº 234, de 13/02/2015 – Nomeia Fabiana Karina de Moraes Marin para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 02/02/2015.

Nº 235, de 13/02/2015 – Nomeia Larissa Yvanna Tavela para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 02/02/2015.

Nº 236, de 13/02/2015 – Nomeia Luci Mari dos Santos para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 02/02/2015.

Nº 237, de 13/02/2015 – Nomeia Mayara Michelle Maia para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 02/02/2015.

Nº 238, de 13/02/2015 – Nomeia Raquel Luciane Calobrizi para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 02/02/2015. Este cargo será exercido cumulativamente com o cargo municipal de Professor de Educação Básica I.

Nº 239, de 13/02/2015 – Nomeia Angelita Gomes dos Santos para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 03/02/2015.

Nº 240, de 13/02/2015 – Nomeia Cintia Fiorelli Benite Cineis para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 03/02/2015.

Nº 241, de 13/02/2015 – Nomeia Gisele Aparecida Marcelino Felipe da Silva para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 03/02/2015.

Nº 242, de 13/02/2015 – Nomeia Alexandra Regina Lopes para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica II, de provimento efetivo, a partir de 02/02/2015.

Nº 243, de 13/02/2015 – Nomeia Claudemir Zani para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica II, de provimento efetivo, a partir de 02/02/2015.

Nº 244, de 13/02/2015 – Nomeia Luciane Maria Marcoantonio Silva para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica II, de provimento efetivo, a partir de 02/02/2015.

Nº 245, de 13/02/2015 – Nomeia Regina Helena Eguea Gromboni para exercer o cargo de Monitor de Alunos com Necessidades Educacionais Especiais, de provimento efetivo, a partir de 02/02/2015.

Nº 246, de 13/02/2015 – Nomeia Anderson de Sousa Ferreira para exercer o cargo de Agente de Controle de Vetores I, de provimento efetivo, a partir de 02/02/2015.

Nº 247, de 13/02/2015 – Nomeia Maria Solange Amancio Dutra Pereira para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 03/02/2015.

Nº 248, de 13/02/2015 – Nomeia Lucia Helena Gonçalves dos Santos Rotolo para exercer o cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 03/02/2015.

Nº 249, de 13/02/2015 – Nomeia Rogerio Gomes Rodrigues para exercer o cargo de Médico Intervencionista I, de provimento efetivo, a partir de 04/02/2015.

Nº 250, de 18/02/2015 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Raquel Luciane Calobrizi, Professor Auxiliar de Educação Básica I, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela VII, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 02/02/2015.

Nº 251, de 18/02/2015 – Exonera a pedido, Ozelia Lorde da Silva, a partir de 11/02/2015, do cargo de provimento efetivo de Agente de Limpeza e Conservação I.

Nº 252, de 18/02/2015 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Luiz Gonçalo de Arantes, a partir de 09/02/2015, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Nº 253, de 18/02/2015 – Exonera, em razão de sua aposentadoria, Cleuza de Lourdes Costa, a partir de 09/02/2015, do cargo de provimento efetivo de Atendente de Consultório Dentário I.

Nº 254, de 18/02/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 10/02/2015, a Wagner Donizeti Carneiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 255, de 18/02/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 11/02/2015, a Karine Nalgia de Oliveira dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 256, de 18/02/2015 – Concede Licença, para os dias 11, 12 e 13/02/2015, a Criscie Theodoro Sampaio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 257, de 18/02/2015 – Nomeia Guilherme Galvão Rocha de Almeida Prado para exercer o cargo de Agente de Controle de Vetores I, de provimento efetivo, a partir de 04/02/2015.

Nº 258, de 18/02/2015 – Nomeia Carlos Rodolfo Miras Filho para exercer o cargo de Médico Intervencionista I, de provimento efetivo, a partir de 08/02/2015.

Nº 259, de 18/02/2015 – Nomeia Maria das Dores Ramos de Moraes para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 10/02/2015.

Jahu, 18 de fevereiro de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JAHU



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO JAHU
EST. DE SÃO PAULO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO JAHU
EST. DE SÃO PAULO

EDITAL Nº 01/2015

O Instituto de Previdência do Município de Jahu-IPMJ, faz saber a todos, tendo em vista o falecimento do funcionário inativo do quadro de beneficiários deste Instituto, que foi requerida a PENSÃO pelos netos, conforme assegura a Lei nº 464 de 12 de dezembro de 1957. Desta forma da-se o prazo de quinze (15) dias para manifestações acerca do procedimento administrativo, e não havendo óbice, a conclusão do feito.

Proc Nº 12285-RP/2014-falecida CLARINDA HERNANDES SANTORO.....Requerente GABRIELLE SANTORO LUGHI.

Proc.....Nº 12285-RP/2014 – Falecida CLARINDA HERNANDES SANTORO – Requerente VINICIUS SANTORO RIBEIRO SILVA.

Jahu, 06 de Fevereiro de 2015

Lourdes Caetano
Presidente do IPMJ

EDITAL Nº 02/2015

O Instituto de Previdência do Município de Jahu - IPMJ, faz saber a todos, tendo em vista o falecimento do funcionário inativo do quadro de beneficiários deste Instituto, que foi requerida a PENSÃO pela Irmã, conforme assegura a Lei nº 464 de 12 de dezembro de 1957. Desta forma da-se o prazo de quinze (15) dias para manifestações acerca do procedimento administrativo, e não havendo óbice, a conclusão do feito.

Proc Nº 16276 RP/2014- falecido EXPEDITO DE OLIVEIRA SANTOS.....Requerente ISOLINA DE OLIVEIRA SANTOS (IRMÃ).

Jahu, 06 de Fevereiro de 2015

Lourdes Caetano
Presidente do IPMJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE GOVERNO**

Concurso: Merendeira I e Médico Intervencionista I
 Edital nº. 003/2012, 001/2012
 Ofício: nº. 0099/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Merendeira I e Médico Intervencionista I, a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas.

Os candidatos deverão comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados.

O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 24/02/2015
 Local: Secretaria de Governo
 Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 08h30
 Merendeira I
 39º Priscila de Moraes Bove – RG: 28.538.405-3

Horário: 09h00
 Médico Intervencionista I
 04º Jair dos Santos Junior – RG: 24.407.429-X

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
 Em, 11 de Fevereiro de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES
 Secretário de Governo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Jahu notifica as pessoas jurídicas em geral, pessoas físicas, entidades sindicais e empresariais, partidos políticos e a quem mais interessar possa que o Município obteve a liberação do seguinte recurso, mediante crédito em conta específica, conforme valores e datas assim especificadas pelo Agente Financeiro:

Liberação de recursos:

Termo de Compromisso n.º 0351.023-84/2011/MCidades/CAIXA
 Programa PAC2 Drenagem Urbana
 Agência/Conta 0315.006.000025-8
 Valor R\$ 789.388,90

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Jahu notifica as pessoas jurídicas em geral, pessoas físicas, entidades sindicais e empresariais, partidos políticos e a quem mais interessar possa que o Município obteve a liberação do seguinte recurso, mediante crédito em conta específica, conforme valores e datas assim especificadas pelo Agente Financeiro:

Liberação de recursos:

Termo de Compromisso n.º 0351.023-84/2011/MCidades/CAIXA
 Programa PAC2 Drenagem Urbana
 Agência/Conta 0315.006.000025-8
 Valor R\$ 2.012.922,77

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Pelo presente Edital, a Prefeitura Municipal de Jahu notifica as pessoas jurídicas em geral, pessoas físicas, entidades sindicais e empresariais, partidos políticos e a quem mais interessar possa que o Município obteve a liberação do seguinte recurso, mediante crédito em conta específica, conforme valores e datas assim especificadas pelo Agente Financeiro:

Liberação de recursos:

Termo de Compromisso n.º 0351.023-84/2011/MCidades/CAIXA
 Programa PAC2 Drenagem Urbana
 Agência/Conta 0315.006.000025-8
 Valor R\$ 547.068,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE SAÚDE****AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, artigo 36, parágrafo 5º, vimos por meio deste comunicar a realização de Audiência Pública relativa ao 3º Quadrimestre de 2014 – Prestação de Contas do Sistema Único de Saúde – SUS – Secretaria de Saúde, no plenário da Câmara Municipal de Jauá, a se realizar no dia 26 de fevereiro de 2015 (quinta-feira), às 9h30.

GILSON AUGUSTO SCATIMBURGO
 Secretário de Saúde

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO.**

A Prefeitura do Município de Jahu, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social **CONVOCA** os candidatos habilitados no Programa Vila Dignidade, que integra o Plano Estadual para a Pessoa Idosa do Governo do Estado de São Paulo, denominado FUTURIDADE, conforme disposto no Decreto Estadual nº 54.285, de 29 de abril de 2009, a comparecerem em local e data abaixo relacionadas, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas, e assinar o respectivo Contrato de Concessão de Uso de Imóvel. Os candidatos deverão comparecer no dia 15/01/2015, das 9:00h às 16:00h, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, na Rua Paissandu, 690 Centro Jahu, munidos de Identidade e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientação ao candidato sobre os procedimentos a serem observados.



CANDIDATOS HABILITADOS

- 1º Maria de Fátima Grigio – RG: 33.531.258-2
 2º Antenor Alves – RG: 17.186.957-5
 3º Francisco Abadias Chaves – RG: 12.133.989-0
 4º Inês Leite – RG: 9.428.940
 5º Samuel Jacinto de Melo – RG: 16.095.528-2
 6º Agenor Delmiro da Silva – RG: 10.873.791-3
 7º Antonio Benedicto Bueno – RG: 15.648.393-2
 8º Claudinei Alba – RG: 8.855.000
 9º José Vieira Cabral – RG: 17.805.739
 10º Waldemar dos Santos - RG:8.883.151-6 e
 Aparecida Francisca Firmino Santos RG: 35.773.681-3
 11º José Salomão – RG 7.728.316 e Denair Brocco Salomão – RG 17.806.403-8.
 12º Osvaldo Teixeira – RG 6.306.555-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU
 Em, 12 de fevereiro de 2015.

MARIA IZILDA MATTAR,
 Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social.

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU



Câmara Municipal de Jahu
 Estado de São Paulo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 09/2015

11 de fevereiro de 2015.

A PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE JAHU, no uso de suas atribuições legais,

E com base nas atas das reuniões realizadas por cada Comissão Permanente, designadas pelo Ato da Presidência nº 08/2015, comunicar o resultado da eleição dos respectivos presidentes para o biênio 2015/2016:

Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

Presidente: Fernando Frederico de Almeida Júnior (PMDB)
Membro: Fernando Henrique da Silva (PT)
Membro: Lucas de Barros Flores (PT)

Comissão de Finanças, Orçamento e Economia:

Presidente: Lucas de Barros Flores (PT)
Membro: Márcio José Cesarino (PSC)
Membro: Fábio Bueno Dornelles (PROS)

Comissão de Saúde, Meio-Ambiente e Política Urbana:

Presidente: José Aparecido Segura Ruiz (PTB)
Membro: Fábio Bueno Dornelles (PROS)
Membro: Ronaldo Formigão (DEM)

Comissão de Educação, Cultura e Esporte:

Presidente: Tito Coló Neto (PSDB)
Membro: João Carlos de Toledo (PT)
Membro: Paulo César Gambarini (PROS)

Comissão de Segurança e Serviços Públicos:

Presidente: Charles Sangiorgi Sartori (PMDB)
Membro: Carlos Alberto Lampião Bigliuzzi Magon (PV)
Membro: Gilberto Vicente (SD)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU,
 11 de fevereiro de 2015.

CLEONICE REGINALDA FURQUIM,
 Presidente do Poder Legislativo de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato - PRORROGAÇÃO

Contrato nº.....: 008/2014
 Contratada.....: Tereza David Laeras - ME
 Objeto.....: 1º Termo de prorrogação de contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em condicionares de ar.
 Tipo.....: Prorrogação.
 Valor.....: R\$ 3.600,00
 Dotação.....: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0705.2258
 Vigência.....: 12 (doze) meses.
 Data da Assinatura...: 28 de março de 2014

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução nº. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato - ADITAMENTO

Contrato nº.....: 011/2014
 Contratada.....: Verocheque Refeições Ltda
 Objeto.....: 4º Termo de prorrogação e 8º termo modificativo ao contrato de administração e gerenciamento de fornecimento de documentos de legitimação em estabelecimentos comerciais.
 Tipo.....: Prorrogação e aditamento.
 Valor.....: R\$ 19.194,00
 Dotação.....: 12-3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001
 Vigência.....: 12 (doze) meses.
 Data da Assinatura...: 22 de julho de 2014

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução nº. 303/2007

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
 Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
 Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,
 Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.